



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PRAÇA WALDEMAR MAGALHÃES, Nº 01 - CENTRO - TRAJANO DE MORAES - RJ
CEP - 28.750 -000

49

Processo Municipal nº 1552/2025

HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DO DISPENSA Nº 47/2025

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE, GRAXA E AGENTE REDUTOR PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DE CARROS, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal Transporte e Trânsito** sob a referência da Lei Federal nº 14.133/21.

DA EMPRESA CONTRATADA: Empresa **OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA**, CNPJ: **46.777.902/0001-30**, estabelecida em DR. Wilde Oscar Curty Ribeiro, nº240, Loja 2, Santa Elisa - Carmo/RJ, CEP: 28640-000, no valor total dos itens registrados de R\$ 4.900,90 (quatro mil, novecentos reais e noventa centavos).

DA BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO: RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado no Dispensa Licitatória - nº 47/2025, oriunda do Processo Administrativo nº1552/2025, por entender que o processamento do respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor dos serviços, configurando hipótese de Registro de Preços, sem que haja a obrigação de contratação de sua totalidade por parte da Administração Pública Municipal, conforme estabelecido no Edital de Licitação.

Em decorrência da homologação procedida, ADJUDICO o objeto a **OMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA**, CNPJ: **46.777.902/0001-30**.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, estando autorizada(s) a(s) futura(s) e eventual(ais) contratação(ões) e empenho(s) da(s) despesa(s) que venha(m) a existir nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Trajano de Moraes, 15 de MAIO de 2025.

Leo Pinheiro Lessa

LEONARDO PINHEIRO LESSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO